PUBLICADO DOC 11/05/2012, pág. 73

PARECER Nº 569/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 614/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa obrigar o Poder Público Municipal, quando da implantação de novos pontos de iluminação nas vias e logradouros públicos municipais, a empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização da energia solar. O art. 2º da propositura estabelece prazo de 10 anos, à razão de 10% (dez por cento) ao ano, para substituição progressiva de todos os pontos de iluminação existentes para utilização de energia solar.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo "... elaborado após Reunião Técnica com a Assessoria do Vereador-Autor. Ele acata as modificações trazidas pela SVMA nas Audiências Públicas, e atende as recomendações do Poder Executivo para a viabilidade econômica no uso das lâmpadas de energia solar". O substitutivo determina que o Poder Público Municipal instalará as referidas lâmpadas em regiões mais afastadas ou locais de difícil acesso, desde que o órgão municipal competente comprove que o custo de estender a rede elétrica pública convencional seria absolutamente restritivo, do ponto de vista econômico.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 9/5/2012

Milton Leite – DEM – Presidente
Atílio Francisco – PRB – Relator
Adilson Amadeu – PTB
Aníbal de Freitas – PSDB
Donato – PT
Francisco Chagas – PT
Roberto Tripoli – PV
Wadih Mutran – PP